

MOTORISTAS

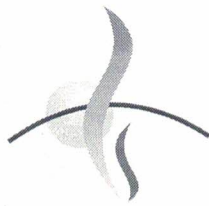
ENCAMINHADO AO PREFEITO

P. n.º 8733/2020

PROTOCOLO
11 103 120
<i>[Signature]</i> 3375
RECEBIDO
16:40

MOTORISTAS

ENCAMINHADO AO PREFEITO



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

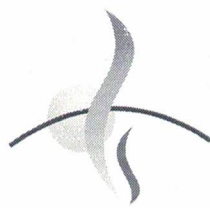
P. n.º 8793/2020

PROTOCOLO
11 / 03 / 2020
<i>Luiz Carlos 3375</i>
RECEBIDO
16:40

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR ALBERTO PEREIRA
MOURÃO- PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA
GRANDE.**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, entidade de
Primeiro Grau, CNPJ nº 60.015.898/0001-01, com sede na Avenida
Brasil, nº 900, 9º andar, bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP nº
11701-680, neste ato representado por seu Diretor Presidente
ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor
público Municipal, RG nº 23.870.618-7, CPF nº 251.225.528-00, por
seu advogado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência para
expor e requerer, o que faz nos seguintes termos:

Adriano Roberto Lopes da Silva
Presidente



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

A presente pretensão versa sobre o cargo de motoristas condutores de veículos.

CLAUSULA : CAPACITAÇÃO E CURSO PROFISSIONANTE:

Para o desempenho das atividades e com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO requer a disponibilização de cursos de formação continuada de profissionalização voltados a especialização nos cargos e funções desempenhadas, através do convenio firmado com a Prefeitura e o SESTE/SENAT.

CLAUSULA – AUXILIO REFEIÇÃO /VIAGEM:

Será concedido pela municipalidade no mês subsequente, creditado no vero-card, o valor correspondente ao auxílio refeição destinada a alimentação do trabalhador durante a viagem, e nos serviços externos, plantões/escalas extras.

PARÁGRAFO UNICO- O fornecimento do auxílio refeição não terá natureza salarial, nem se integrará na remuneração do trabalhador, nos termos da Lei nº 6.321/76, de 14 de abril de 1976 e de seu Regulamento nº 78.676, de 8 de novembro de 1976.

Adriano Roberto da Silva
Presidente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA
BALNEARIA DE PRAIA GRANDE**

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
Presidente



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTANCIA
BALNEARIA DE PRAIA GRANDE
CARLA COSTA DA SILVA MAZZEO
Departamento Jurídico**